



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 664/2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2019”.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2019, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 19.011.900,00 (dezenove milhões, onze mil e novecentos reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$
RECEITAS CORRENTES	18.407.900,00
Receita Tributaria	686.000,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	73.500,00
Receita de Serviços	350.000,00
Transferências Correntes	19.676.400,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(2.485.000,00)
Outras Receitas Correntes	97.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	604.000,00
Alienação de Bens	604.000,00
TOTAL DA RECEITA	19.011.900,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único - Durante o exercício financeiro de 2019 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	Valores em R\$
01 - Legislativo	824.400,00
04 - Administração	2.420.700,00
08 - Assistência Social	1.500.000,00
10 - Saúde	3.060.000,00
12 - Educação	6.945.200,00
13 - Cultura	300.000,00
15 - Urbanismo	1.700.000,00
17 - Saneamento	1.111.400,00
20 - Agricultura	160.000,00
26 - Transporte	450.200,00
27 - Desporto e Lazer	140.000,00
28 - Encargos Especiais	200.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	19.011.900,00

02 - POR SUBFUNÇÕES:

	Valores em R\$
01.031 - Ação Legislativa	824.400,00
04.122 - Administração Geral	2.126.700,00
04.123 - Administração Financeiro	294.000,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	99.000,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.401.000,00
10.301 - Atenção Básica	2.954.000,00
10.304 - Vigilância Sanitária	86.000,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	20.000,00
12.306 - Alimentação e Nutrição	460.700,00
12.361 - Ensino Fundamental	4.898.500,00
12.362 - Ensino Médio	86.000,00
12.365 - Ensino Infantil	1.500.000,00
13.392 - Difusão Cultural	300.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



15.451 - Infra-Estrutura Urbana	1.150.000,00
15.452 - Serviços Urbanos	550.000,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.111.400,00
20.606 - Extensão Rural	160.000,00
26.782 - Transporte Rodoviário	450.200,00
27.812 - Desporto Comunitário	140.000,00
28.843 - Serviços da Dívida Interna	200.000,00
99.999 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	19.011.900,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	Valores em R\$
3 - Despesa Corrente	17.578.500,00
4 - Despesas de Capital	1.233.400,00
9 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	19.011.900,00

04 - POR ELEMENTO:

	Valores em R\$
3.1.90.11.00 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	7.865.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.908.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	36.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	120.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.420.400,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	865.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.187.200,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	863.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tribut. e Contributivas	251.900,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	60.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	674.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente	359.400,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida	200.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	19.011.900,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



05 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

1 - Poder Legislativo	824.400,00
2 - Poder Executivo	18.187.500,00
TOTAL DA DESPESA	19.011.900,00

06 - POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

01.01 - Câmara Municipal	824.400,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	1.743.700,00
02.02 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	110.000,00
02.03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	160.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração	1.257.200,00
02.05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	6.945.200,00
02.06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	300.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	140.000,00
02.08 - Secretaria Municipal de Saúde	3.060.000,00
02.09 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.500.000,00
02.10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.811.400,00
02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	160.000,00
TOTAL DA DESPESA	19.011.900,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



IV - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Ficam alterados automaticamente os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 627/17 (PPA - Plano Plurianual) e os anexos V e VI da Lei Municipal nº 653/2018 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes desta Lei.

Canitar, 07 de Dezembro de 2018.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal